PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

REVOGADA EM 31/12/85 Visto

L E I Nº 28/85

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar para o fim que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, no corrente exercício, um Crédito Adicional Suplementar, na importância de Cr$. 80.000.000 - (oitenta milhões de cruzeiros), destinado ao reforço da dotação orçamentária abaixo discriminada:

0200 - GOVERNO MUNICIPAL
0203 - Assessoria de Planejamento e Coordenação
04181111.01 - Programa de Reassentamento do Trabalhador Rural
4.1.3.0 -Investimentos em Regime de Execução Especial.

Art. 2º - O recurso para a abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será dado na conformidade do § 1º, Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64 de 17/03/1964.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, - aos 09 dias do mês de agosto de 1.985

PROCESSO.....034.....
PROJETO DE LEI.....033/85.....
AUTORIA.:....Executivo.....
.....

CARLOS ROBERTO SCARPELINI
Prefeito Municipal

DIRCEU ANTONIO LEUGI
Diretor do Deptº de Administração